



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 86.925.161/0001-01

Lido na Reunião de 09/02/2022

Ubal

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Processo nº 007 /2022)

Processo nº	<u>007/2022</u>
Folha nº	<u>01</u>
Ass.:	<u>Ubal</u>
Câmara Municipal de Marilac	

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, reajuste de 10,1602% (dez vírgula dezesseis zero dois por cento) calculado sobre o vencimento correspondente ao mês de dezembro/2021.

**Art. 2º.** Fica assegurado que nenhum servidor municipal receberá a título de vencimento a importância inferior ao salário mínimo federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** Os efeitos financeiros da presente Lei Complementar são retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 07 de fevereiro de 2022.

  
VIVIAN MOL

Presidente

  
AILTON RODRIGUES

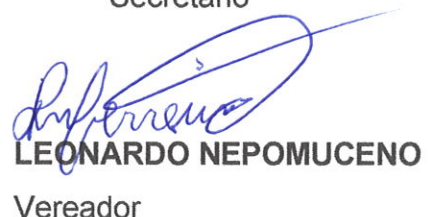
Vice-Presidente

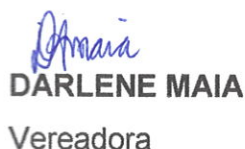
  
LELINHO GETÚLIO

Secretário

  
VICENTE SOUZA  
Vereador

  
SARGENTO CEZAR  
Vereador

  
LEONARDO NEPOMUCENO  
Vereador

  
DARLENE MAIA  
Vereadora

  
PROFESSOR ANDRÉ  
Vereador

  
JOHANE CÂNDIDO  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

REAJUSTE SERVIDORES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

CORREÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES

CARGOS	VALOR BASE	PERCENTUAL	
REAJUSTE VENCIMENTOS	8.994,82	10,1602%	913,89
<b>TOTAL</b>			<b>913,89</b>
<b>CUSTO MENSAL</b>			<b>913,89</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>			<b>12.182,18</b>
			-
			-
<b>TOTAL</b>			<b>12.182,18</b>

ENCARGOS SOCIAIS

Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS)	21,00%	191,92
Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)	21,00%	2.558,26
Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS)	0,00%	-
Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)	0,00%	-

CUSTO TOTAL - PLANO PROPOSTO

14.740,43

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

VENCIMENTO BÁSICO

CUSTO FOLHA DE JANEIRO	48.079,24
CUSTO DE REAJUSTE PROPOSTO	1.105,81
SOMA TOTAL	49.185,05
VARIAÇÃO PERCENTUAL	2,30

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

REMUNERAÇÃO TOTAL E ENCARGOS SOCIAIS	2022	2023	2024	
CUSTO ATUAL	48.079,24	48.245,11	55.481,88	14.740,43
CUSTO PROPOSTO COM ENCARGOS SOCIAIS	1.105,81	2.412,26	2.774,09	
SOMA TOTAL	49.185,05	50.657,37	58.255,97	
VARIAÇÃO PERCENTUAL DE REAJUSTE	2,30	5,00	5,00	

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/12/2021

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		21.965.641,24
GASTO TOTAL COM PESSOAL		645.975,03
PERCENTUAL DE GASTOS		2,94
PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS		675.455,90
PROJEÇÃO DE GASTOS ART. 20 LRF - 6%		3,08
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DUODÉCIMO	PREVISÃO	999.999,96
GASTOS COM PESSOAL ABATIDOS PREVIDÊNCIA		606.115,62
FOLHA DE PAGAMENTOS	PREVISÃO 70% DE GASTOS COM PESSOAL	60,61
PERCENTUAL DE PROJEÇÃO		0,13

ESTIMAMOS UM ACRESCIMO REAL ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DE R\$ 14.740,43 (QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) IMPACTANDO 0,13 % (TREZE CENTÉSIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO A RCL DO EXERCÍCIO DE 2021, E 60,61% (SESSENTA INTEIROS E SESSENTA E UM CENTÉZIMO POR CENTO) EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO PREVISTO PARA 2022.

DE GOVERNADOR VALADARES P/ MARILAC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

[Assinatura]

VIVIAN MARIA MOL ALVES  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA:10599583000172  
 Assinado de forma digital por LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA:10599583000172  
 Dados: 2022.02.08 11:23:31 -03'00'

LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA  
 CRC/MG: 8417/O-4

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Referência: PROJETO DE LEI Nº 001 / 2022.  
(Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_)

Encaminho o projeto para análise das Comissões:

- (  ) Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.  
(  ) Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Orçamentaria e Serviços Públicos Municipais.

### Observações:

Conforme art. 92 do RI, existem 2 Comissoes permanentes, CCJR e FFOeSPM.

O art. 91 c/c art. 93 do RI estipulam que as Comissões Permanentes devem manifestar, especificamente, em razão de sua competência sobre as matérias atribuídas nesta legislação.

Dessa forma, encaminha-se o referido PL para analise da respectiva comissão, considerando sua competência e matéria, devendo ser apresentado o Parecer respectivo, no prazo de 5 (cinco dias), prorrogável por igual período, por deliberação do Plenário, conforme art. 121 do RI, cabendo ao Presidente da Comissão encaminhar ao Relator, conforme art. 122 do RI.

Sala das reuniões, 15/02/2022.

[assinatura]  
VIVIAN MOL

Presidente Da Camara De Vereadores De Marilac  
Biênio 2021/2022

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Referência: PROJETO DE LEI Nº 001 / 2022.  
(Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_)

Encaminho o projeto para Relator da Comissão, na data de 16/02/2022.

Sala das reuniões, 16/02/2022.

[assinatura]  
PAULO CEZAR DA SILVA  
Presidente da CCJR

[assinatura]  
VICENTE SOUZA E SILVA  
Presidente da CFFOSPM